



Prefeitura do Município de Arapongas

ESTADO DO PARANÁ

Can 0151

LEI Nº 1.204/77, de 04 de outubro de 1977

SÍNULA: Concede subvenção à Sociedade Educacional Centro-Norte do Paraná SECENP.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DE
CRETOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a incluir no Orçamento relativo ao exercício de 1.978 uma subvenção no valor de Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros), destinada à Sociedade/ Educacional Centro-Norte do Paraná-SECENP, com sede nesta cidade, para ser aplicada na Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Arapongas, por ela mantida.

§ 1º - A subvenção concedida será processada até 30 de abril, mediante requerimento instruído com documentos exigidos em regulamento, e as deficiências de documentação, supridas até 30 de junho de 1978.

§ 2º - Será considerada automaticamente cancelada a subvenção, se o beneficiário deixar de atender às exigências do Parágrafo anterior.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Edifício da Prefeitura do Município de Arapongas, aos
04 dias do mês de outubro de 1977.**

JESUS JOSÉ ANDRÉ
Diretor Administrativo

ANTONIO GRASSANO JÚNIOR
Prefeito Municipal

/Capb/

SECRETARIA
Publicado no Jornal
<i>F. de Londrina</i>
Em 06/10/1977
<i>[Assinatura]</i>
FUNCIONÁRIO